



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

**EDITAL PRE Nº 002/2013  
PROCESSO SELETIVO DO PROMISAES**

A UFCG - Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso das suas atribuições convoca os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCG, em todos os seus câmpus, para inscrição na seleção para a bolsa do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2013**, conforme o disposto abaixo. O PROMISAES é regulamentado pela **Portaria Nº. 745, de 5 de junho 2012** do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 6 de junho deste ano, seção 1, págs. 41 e 42

## **1. DO CALENDÁRIO**

- 1.1. Período de inscrição: **11 a 15 de Março de 2013**
- 1.2. Seleção dos candidatos: **22 de Março de 2013**
- 1.3. Divulgação dos candidatos selecionados: **25 de Março de 2013**

## **2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o estudante-convênio do PEC-G que obedecer às seguintes condições:
  - a - Estar regularmente matriculado;
  - b - Ter concluído, pelo menos, o primeiro período do curso de graduação no qual está matriculado.
- 2.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a - **Formulário de inscrição**, conforme apresentado no Anexo I;
  - b - **Formulário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo estudante, conforme formulário apresentado no Anexo II;
  - c - **Histórico Acadêmico** atualizado;
  - d - Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do **RNE**, ou de seu protocolo atualizado;
  - e - **Extrato bancário** dos últimos três meses;
  - f - Em caso de participação em atividades de pesquisa ou extensão, original e cópia do comprovante de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.
- 2.3. Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade. Deverão também ser apresentados todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste artigo.
- 2.4. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará na **desclassificação** do candidato, bem como se informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.
- 2.5. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

## **3. DO QUANTITATIVO E VALOR DA BOLSA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ- REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**  
**PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

- 3.1. O PROMISAES disponibilizará 6 (seis) bolsas para os alunos dos cursos de graduação do Programa PEC-G da UFCG, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), para o período de **janeiro** a **dezembro** de 2013 destinados a custeios pessoais.
- 3.2. O valor da bolsa será pago pela UFCG diretamente aos estudantes PEC-G selecionados nos termos deste edital, mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:
  - a - Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (**RNE**) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
  - b - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFCG, mediante parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC;
  - c - Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico - CRA, exceto para os alunos ingressantes no período letivo 2012.2;
  - d - Frequência acadêmica;
  - e - Custo de vida local;
  - f - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
  - g - Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
- 4.2. Os critérios acima definidos **não estão** em ordem de prioridade.
- 4.3. A seleção será realizada em três fases:
  - 4.3.1. **1ª Fase:** Entrega da documentação. Essa fase será realizada no local, prazo e horário definidos abaixo:
    - a - LOCAL: Pró-Reitoria de Ensino – PRE/CPE, no câmpus sede e nas coordenadorias de curso, nos câmpus fora de sede.
    - b – HORÁRIO: 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.
  - 4.3.2. **2ª Fase:** Análise da condição socioeconômica feita pela CPE/PRE.
  - 4.3.3. **3ª Fase:** Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada nos termos deste edital.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.
- 5.2. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.
- 5.3. Os casos omissos serão analisados pela PRE/CPE.

Campina Grande (PB), 07 de Março de 2013.

Luciano Barosi Lemos  
- Pró-Reitor de Ensino –



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –  
PROMISAES (Seleção 2013)

### DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

RNE: \_\_\_\_\_ Situação Regular: Sim ( ) Não ( )

ENDEREÇO NO BRASIL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

### DADOS ESTUDANTIS

IFES EM QUE ESTUDA: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_ SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL  
CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

ANUAL /  SEMESTRAL PERÍODO LETIVO ATUAL: \_\_\_\_\_

VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.

Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( )

Anexar cópia em caso afirmativo.

\_\_\_\_\_  
ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G  
ANEXO II



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

INFORMAÇÕES SÓCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME:		
SEXO: ( ) M ( ) F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
<b>DADOS DOS FAMILIARES</b>		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE: ( )	
<b>FONTES DE RENDA</b>		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos ou de iniciação científica, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES